



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028 – FORTALEZA PARA TODOS

LEI N°1.346, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Fortaleza de Minas/MG e dá outras providências”

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

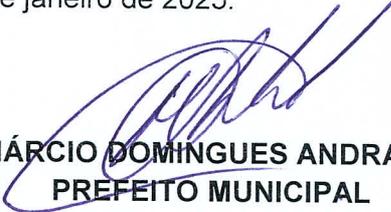
Art. 1º. Ficam os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Fortaleza de Minas/MG, ajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025 em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), para o cumprimento das determinações constantes no art. 37, X da Constituição Federal, calculados sobre os vencimentos básicos do mês janeiro de 2024.

Art. 2º. O índice de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) corresponde à variação verificada nos últimos doze meses anteriores ao do reajuste, ou seja, no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, adotado para a recomposição da perda inflacionária apurada o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Fortaleza de Minas/MG, 28 de janeiro de 2025.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei em local de costume, em data de 28/01/2025 conforme determinação superior.
Fortaleza de Minas, 28 de 01 de 2025
Patrícia D. Oliveira
Chefe de Gabinete